




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITRANA**  
*Qualidade e Humanização na Saúde*

**CONTRATO FMS Nº 019/2020**

  
Nilza de Jesus Gomes Costa  
Recepcionista  
Mat. 779

**DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS DE Nº 029/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**  
PUBLICADO EM  
04/08/2020

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA – BAHIA, CNPJ Nº 12.420.226/0001-20 E A EMPRESA: J OLIVEIRA FRANÇA; CNPJ Nº 08.449.265/0001-83, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 12.420.226/0001-20, situada à Rua Largo da Boa Vista nº19, Centro nesta cidade de Nova Itarana Estado das Bahia, , representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comercio, nº 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J OLIVEIRA FRANÇA**; CNPJ Nº 08.449.265/0001-83, com sede na Rua com sede na Rua 01 de Julho, nº 51D, Centro, Nova Itarana Estado da Bahia, neste ato representada pelo Senhor: **JOSELINO OLIVEIRA FRANÇA**, CPF Nº 012.701.535-36, RG Nº 967.345.588-SSP-BA, residente e domiciliado na Travessa do Japão, s/n, Bairro, Centro, Nova Itarana Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos diversos em caráter emergencial para combate ao Novo Corona Vírus, (COVID 19).

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência Dispensa de Licitação FMS de nº 029/2020 e seus anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência 14 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, ou até o termino da quantidade licitada, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente, caso haja saldo em 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O valor total do presente acordo é R\$48.944,50(quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), cujo pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no

000001



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITRANA**  
*Qualidade e Humanização na Saúde*

prazo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações.

**Parágrafo Único.** Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na Dispensa de Licitação FMS nº 029/2020, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

#### **ORGÃO: 08- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA-BAHIA.**

Órgão: 08.08. – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10- Saúde;

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica;

Programa: 0007 – Saúde Eficiente e Eficaz;

Unidade Orçamentária: 08.08.00 – Fundo Municipal de Saúde de Nova Itarana;

Projeto / Atividade: 2.060 – Ação de Combate ao Corona Vírus (CONVID-19);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. 00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 02 – Recursos de imp. e Transf. de Imp. - Saude 15%;

Fonte de Recurso: 14 – Transferência de Recursos do SUS;

Fonte de Recurso: 23 – Transferência de Convenio Saúde;

### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

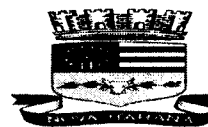
#### **6.1 -DA CONTRATADA:**

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o material de consumo de acordo a necessidade da CONTRATANTE, sendo entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

000002



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITRANA**  
*Qualidade e Humanização na Saúde*

6.1.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de fornecimento do material contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos entregues, os quais deverão está íntegros de forma a atender ao que se destinam;

6.1.7 - A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Contratante qualquer anormalidade que interfira na entrega normal dos produtos fornecidos, inclusive indicado o nome do (s) responsável (eis);

6.1.8 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

**6.2 - DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2. Dar ciência à Contratada do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.

6.2.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega do material fornecido.

6.2.5. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.

6.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O recebimento do material será realizado na sede da Contratante, através de preposto seu, ante a apresentação da nota fiscal onde será aposta a declaração de que o material foi entregue.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

000005



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITRANA**  
*Qualidade e Humanização na Saúde*

**8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:**

**8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;**

**8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;**

**8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;**

**8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;**

**8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;**

**8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;**

**8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;**

**8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;**

**8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;**

**8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;**

**8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;**

**8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.**

**8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:**

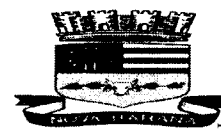
**8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;**

**8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;**

**8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;**

**8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:**

000004



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITRANA**  
*Qualidade e Humanização na Saúde*

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3- Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLAUSULA DÉCIMA- FORO**

E por estarem justos e concordes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, devendo ser publicado o resumo do seu conteúdo no local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente, observados dos procedimentos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, dispensada em face dessa providência, a assinatura de testemunhas.

Nova Itarana/Bahia, 14 de julho de 2020.

  
 Antônio Dannilo Italiano de Almeida  
 Prefeito Municipal  
 Contratante.

  
 JOSOLIVEIRA FRANÇA  
 CNPJ N° 08.449.265/0001-83  
 Joselino Oliveira França  
 CPF N° 012.701.535-36  
 Contratado

000005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA**  
*Qualidade e Humanização na Saúde*



**DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS DE N° 029/2020**

**P. A. FMS DE N° 034/2020.**

**INTERESSADO.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA**

**ASSUNTO.....** Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos diversos em caráter emergencial para combate ao Novo Corona Vírus, (**COVID 19**), conforme cotações anexas.

**MENTA.....:** Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

O processo administrativo FMS de nº 029/2020 se encontra devidamente regular. O art. 24, inciso IV da Lei Federal de nº 8.666/93 prevê que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. O artigo 49 da Lei n.9 13979/2020 também ressalta que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. Assim sendo, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa de licitação junto à empresa **J OLIVEIRA FRANÇA**; CNPJ N° 08.449.265/0001-83, com sede na Rua 01 de Julho, nº 51D, Centro, Nova Itarana Estado da Bahia, para fornecimento dos medicamentos para combate ao novo Corona Vírus(**COVID-19**), para serem utilizadas nos municípios que testarem positivo, servindo como ação de tratamento, prevenção e combate ao (**COVID-19**), com fulcro no art. 24, IV da Lei de Licitações, pois que apresentou o menor valor em cotação no mercado local e Regional.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA**  
*Qualidade e Humanização na Saúde*



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO DANNIL O ITALIANO DE ALMEIDA - 31/08/2020 19:58:18  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 510bddd6b-bc00-43b0-90a2-ffa4d6fe0840

SMJ.

Nova Itarana, Ba, 14 de julho de 2020.

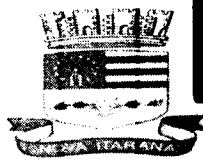
Ricardo Souza Andrade e Andrade

OAB/BA N° 57.064

Procurador Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA - 31/08/2020 19:58:18  
Acesse em: https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 510bddd6b-bc00-43b0-90a2-fffa46fe0840



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

Terça-feira – 04 de Agosto de 2020 – Ano IV – Edição nº 106 – Caderno 04

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Nova Itarana publica:

- EXTRATO DE CONTRATO (FMS) Nº 019/ DISPENSA DE LICITAÇÃO (FMS) Nº 029/2020



### Imprensa Oficial

UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE  
GERAL  
SERVICOS  
LTDA:08241  
186000182

Digitally signed by REDE  
GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL  
SERVICOS  
LTDA:08241186000182 c=BR  
l=Feira de Santana  
o=ICP-Brasil  
ou=07003506000101  
Reason: I am the author of this  
document  
Location:  
Date: 2020-08-04 09:20:03:00

## Acompanhe!

000006



# DIÁRIO OFICIAL

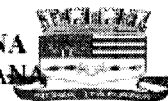
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

Terça-feira  
04 de Agosto de 2020  
Ano IV - Nº 106



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA - 31/08/2020 19:58:18  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 510bddd6b-bc00-43b0-90a2-2ff4d46fe0840

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA**  
*Qualidade e Humanização na Saúde*



**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 019/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 029/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITARANA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 61, da Lei 8.666/93, pública o presente resumo de Contrato para a devida produção de direito:

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 12.420.226/0001-20, neste ato representado por Sr. ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, nº 05, Centro Nova Itarana Estado da Bahia.

**CONTRATADO: J OLIVEIRA FRANÇA**; CNPJ Nº 08.449.265/0001-83, com sede na Rua com sede na Rua 01 de Julho, nº 51D, Centro, Nova Itarana Estado da Bahia.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos diversos para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Itarana, Bahia, em caráter emergencial, para combate ao Novo Corona Virus, (COVID 19).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 08- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA-BAHIA.**

Órgão: 08.08 - Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10- Saúde;

Sub-Função: 305 - Vigilância Epidemiológica;

Programa: 0007 - Saúde Eficiente e Eficaz;

Unidade Orçamentária: 08.08.00 - Fundo Municipal de Saúde de Nova Itarana;

Projeto / Atividade: 2.060 - Ação de Combate ao Corona Virus(CONVID-19);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. 00 - Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 02 - Recursos de imp. e Transf. de Imp. - Saúde 15%;

Fonte de Recurso: 14 - Transferência de Recursos do SUS;

Fonte de Recurso: 23 - Transferência de Convenio Saúde;

**VALOR GLOBAL: R\$49.945,30**(quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

**VIGÊNCIA:** De 15 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, Art. 4 da Lei 13979/2020 e Medida Provisória de nº 296/2020.

Nova Itarana/BA, 15 de julho de 2020.

Antônio Dannilo Italiano de Almeida.  
Prefeito Municipal

Publique

Largo da Boa Vista nº 19, Centro, Nova Itarana-Bahia, CEP Nº 45.390-000.  
CNPJ Nº 12.420.226/0001-20 Tel. Fax - (73)3546-2200.

202007



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA  
*Qualidade e Humanização na Saúde*



**EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 019/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N° 029/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITARANA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 61, da Lei 8.666/93, pública o presente resumo de Contrato para a devida produção de direito:

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 12.420.226/0001-20, neste ato representado por Sr. ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, CPF N° 015.859.365-02, RG N°087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, n° 05, Centro Nova Itarana Estado da Bahia.

**CONTRATADO: J OLIVEIRA FRANÇA**; CNPJ N° 08.449.265/0001-83, com sede na Rua com sede na Rua 01 de Julho, n° 51D, Centro, Nova Itarana Estado da Bahia.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos diversos para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Itarana, Bahia, em caráter emergencial, para combate ao Novo Corona Virus, (COVID 19).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 08- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA-BAHIA.**

Orgão: 08.08. – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10- Saúde;

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica;

Programa: 0007 – Saúde Eficiente e Eficaz;

Unidade Orçamentária: 08.08.00 – Fundo Municipal de Saúde de Nova Itarana;

Projeto / Atividade: 2.060 – Ação de Combate ao Corona Virus(CONVID-19);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. 00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 02 – Recursos de imp. e Transf. de Imp. - Saúde 15%;

Fonte de Recurso: 14 – Transferência de Recursos do SUS;

Fonte de Recurso: 23 – Transferência de Convênio Saúde;

**VALOR GLOBAL: R\$49.945,30**(quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

**VIGÊNCIA:** De 15 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, Art. 4 da Lei 13979/2020 e Medida Provisória de n° 296/2020.

Nova Itarana/BA, 15 de julho de 2020.

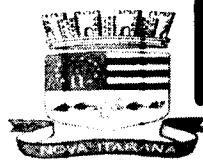
Antônio Dannilo Italiano de Almeida.  
Prefeito Municipal

Publique

Largo da Boa Vista n° 19, Centro, Nova Itarana-Bahia, CEP N° 45.390-000.  
CNPJ N° 12.420.226/0001-20 Tel. Fax - (73)3546-2200.



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA - 31/08/2020 19:58:18  
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 510bddd6b-bc00-43b0-90a2-ff4d46fe0840



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

Terça-feira – 04 de Agosto de 2020 – Ano IV – Edição nº 106 – Caderno 04

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Nova Itarana publica:

- EXTRATO DE CONTRATO (FMS) Nº 019/ DISPENSA DE LICITAÇÃO (FMS) Nº 029/2020



### Imprensa Oficial

UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE  
GERAL  
SERVICOS  
LTDA:08241  
186000182

Digitally signed by REDE  
GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL  
SERVICOS  
LTDA:08241186000182 c=BR  
l=Feira de Santana  
o=ICP-Brasil  
ou=07003506000101  
Reason: I am the author of this  
document  
Location:  
Date: 2020-08-04 09:20:03:00

## Acompanhe!



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J OLIVEIRA FRANCA**  
**CNPJ: 08.449.265/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:22:55 do dia 07/05/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/11/2020.

Código de controle da certidão: **F425.A8F4.3068.7E85**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

01000010



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.449.265/0001-83  
**Razão Social:** OLIVEIRA FRANCA ME  
**Endereço:** RUA 01 DE JULHO 51D / CENTRO / NOVA ITARANA / BA / 45390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2020 a 07/08/2020

**Certificação Número:** 2020070911422394484081

Informação obtida em 14/07/2020 18:09:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202020296

RAZÃO SOCIAL	
J OLIVEIRA FRANCA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
072.613.743	08.449.265/0001-83

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

1000012



**Prefeitura Municipal de Nova Itarana**

CENTRO - NOVA ITARANA - BA CEP: 45390-000  
CNPJ: 13.892.187/0001-27

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 000029/2020.E

Nome/Razão Social: **J OLIVEIRA FRANCA-ME**  
Nome Fantasia: **DROGARIA MENOR PRECO**  
Inscrição Municipal: **000000172** CPF/CNPJ: **08.449.265/0001-83**  
Endereço: **RUA RUA 1º DE JULHO, 51 D CASA**  
**CENTRO NOVA ITARANA - BA CEP: 45390-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 16/06/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **15/08/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600004937720000000172060000029202006169**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://novaitarana.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

16000015



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J OLIVEIRA FRANCA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.449.265/0001-83  
Certidão n°: 16082034/2020  
Expedição: 14/07/2020, às 18:07:38  
Validade: 09/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J OLIVEIRA FRANCA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.449.265/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

16082034